PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA VILA DO RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

OURÉM/ PA
2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Objeto	Construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 — Padrão FNDE, na Vila do Rio Vermelho, Município de Ourém/PA.
Local	Vila do Rio Vermelho, Município de Ourém, Estado do Pará.
Proponente	Secretaria Municipal de Educação.
CNPJ	05.149.133/0001-48.
Instrumento	Termo de Compromisso nº 979334/2025/FNDE/CAIXA.
Valor estimado	Conforme Planilha Orçamentária aprovada, parte integrante deste Projeto Básico.
Prazo	Conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado e prazo contratual estabelecido no edital.

2. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico define os elementos necessários e suficientes para caracterizar, dimensionar, licitar, executar, fiscalizar, medir e receber a obra indicada, com nível de precisão compatível com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021. Integram sua definição os projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, Planilha de Levantamento de Eventos — PLE, matriz de riscos e demais peças técnicas aprovadas.

A contratação observará, especialmente:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;
- Lei nº 14.133/2021, inclusive arts. 5º, 6º, 11, 18, 22, 23, 25, 46, 59, 67, 92, 103, 115, 117, 121, 124, 125, 137, 140 e 144;
- Decreto nº 7.983/2013, quanto à elaboração e aferição do orçamento de referência de obras custeadas com recursos da União;
- Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão, Decreto nº 5.296/2004 e normas técnicas de acessibilidade aplicáveis;
- Lei nº 6.496/1977, quanto à responsabilidade técnica e ART, e normas do sistema CONFEA/CREA;
- Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão dos resíduos da construção civil;

- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis;
- normas técnicas da ABNT, instruções das concessionárias, exigências do Corpo de Bombeiros e legislação municipal aplicável;
- Termo de Compromisso, projeto-padrão, manuais, orientações técnicas e documentos aprovados pelo FNDE e pela CAIXA, conforme as competências do instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A implantação da unidade de educação infantil visa ampliar a oferta de atendimento adequado, seguro, acessível e compatível com as diretrizes educacionais do Município, especialmente para a população da Vila do Rio Vermelho e áreas de influência. A solução contribui para reduzir a insuficiência de vagas, melhorar as condições de permanência das crianças e disponibilizar infraestrutura própria para atividades pedagógicas, alimentação, higiene, repouso, recreação e apoio administrativo.

O projeto-padrão FNDE para Creche Pré-Escola Tipo 2 possui capacidade de referência de até 188 crianças em dois turnos ou 94 crianças em período integral. A implantação efetiva deverá respeitar a versão do projeto pactuada, o terreno aprovado, a demanda registrada e as condições constantes das peças técnicas do empreendimento.

4. OBJETO, NATUREZA E RESULTADO PRETENDIDO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção da Creche Pré-Escola Tipo 2 — Padrão FNDE, na Vila do Rio Vermelho, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, ensaios, testes, documentação, limpeza, comissionamento e todas as atividades necessárias à entrega da unidade concluída e apta ao funcionamento, conforme projetos e demais anexos.

A contratação possui natureza de obra de engenharia, com resultado material determinado. O resultado pretendido é a entrega da edificação concluída, funcional, segura, acessível, regularizada e compatível com o projeto pactuado, sem pendências que impeçam o uso educacional.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo compreende, conforme quantitativos e detalhes das peças técnicas:

- serviços preliminares, mobilização, canteiro, placas, locação e controle topográfico;
- limpeza, movimento de terra, drenagem provisória, regularização e preparação do terreno;
- infraestrutura e fundações, de acordo com o projeto estrutural e a investigação geotécnica aprovada;
- superestrutura, alvenarias, elementos de vedação e cobertura;
- impermeabilizações, esquadrias, vidros, revestimentos, forros, pisos, rodapés e pintura;
- instalações hidrossanitárias, pluviais, elétricas, lógica/telecomunicações, climatização ou ventilação quando prevista, gás e prevenção contra incêndio;
- louças, metais, bancadas, divisórias, acessórios e equipamentos incorporados à edificação previstos na planilha;
- urbanização, calçadas, rampas, pisos táteis, cercamento, portões, áreas externas, paisagismo, drenagem e acessibilidade;
- ligações internas e interfaces necessárias com redes públicas, nos limites definidos nas peças técnicas e responsabilidades contratuais;
- controle tecnológico, testes, comissionamento, treinamento, limpeza final, as built, manuais, laudos, garantias e documentação de recebimento.

6. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição:

- projetos arquitetônico, implantação, estrutura, fundações e instalações complementares na versão aprovada;
- memorial descritivo e especificações técnicas;
- planilha orçamentária, composições de custos unitários, curva ABC, encargos sociais e composição do BDI;
- cronograma físico-financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos — PLE;

- levantamento topográfico, sondagem e documentos técnicos do terreno;
- Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos da fase preparatória;
- Termo de Compromisso, plano de trabalho e documentos aprovados pelo FNDE/CAIXA;
- ART/RRT dos projetos, orçamento e demais responsabilidades técnicas.

A licitante deverá analisar o conjunto completo dos documentos. Inconsistências aparentes não autorizam a adoção da solução mais onerosa ou a supressão de serviços; deverão ser objeto de pedido de esclarecimento. Durante a execução, a fiscalização definirá a interpretação administrativa, após manifestação do projetista quando necessária, preservados o contraditório e os direitos contratuais.

7. SOLUÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

7.1 Projeto-padrão e adaptação ao terreno

A obra deverá reproduzir fielmente a versão do projeto-padrão FNDE pactuada e sua implantação aprovada. As adaptações locais devem limitar-se às expressamente constantes dos documentos validados. A locação deverá ser conferida com levantamento topográfico, níveis, recuos, acessos, orientação, drenagem, redes e confrontações antes do início dos serviços permanentes.

Qualquer alteração de locação, projeto, material, dimensão, sistema construtivo ou serviço que repercuta no projeto pactuado deverá ser previamente instruída e submetida à aprovação da Administração e, quando exigível, do FNDE/CAIXA no sistema competente. A execução anterior à autorização poderá gerar rejeição, glosa, restrição ou obrigação de refazimento.

7.2 Fundação e condições geotécnicas

A Contratada deverá confrontar o projeto de fundações com os relatórios de sondagem e com as condições efetivamente observadas. Divergência relevante, presença de solo impróprio, aterro não controlado ou nível d’água distinto deverá ser comunicada

imediatamente, com interrupção do trecho afetado até emissão de solução formal pelo responsável técnico competente.

7.3 Desempenho, durabilidade e manutenibilidade

Materiais e sistemas deverão atender às especificações, às normas de desempenho e aos requisitos de segurança, salubridade, estanqueidade, conforto, durabilidade e facilidade de manutenção aplicáveis à edificação escolar. Substituições somente poderão ocorrer mediante equivalência técnica comprovada e autorização formal, sem redução de qualidade, desempenho, vida útil ou garantia.

8. REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra definida por projeto-padrão e peças técnicas aptas a caracterizar o objeto, cabendo à licitante formular preço para sua execução integral. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas a aceitabilidade dos preços unitários e global, a exequibilidade da proposta e as demais regras do edital.

O caráter global não autoriza pagamento por serviços não executados, nem transfere à Contratada riscos atribuídos à Administração na Matriz de Riscos. A proposta deverá abranger custos diretos e indiretos, administração, tributos, seguros, mobilização, ensaios, encargos, perdas usuais, logística e demais despesas necessárias.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- registro regular da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente;
- indicação de engenheiro civil responsável pela execução, detentor de acervo compatível com as parcelas de maior relevância definidas no edital;
- equipe técnica, mão de obra, equipamentos e estrutura administrativa compatíveis com o cronograma;
- ART de execução e demais ART/RRT específicas antes do início das atividades correspondentes;

- observância das normas técnicas, de segurança, ambientais, sanitárias, de acessibilidade e de proteção contra incêndio;
- programa de qualidade, plano de ataque, plano de suprimentos e cronograma executivo detalhado;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, demonstrando experiência do responsável técnico em execução de obra de edificação com características semelhantes às parcelas de maior relevância.

A qualificação técnico-operacional, se exigida, deverá ser demonstrada por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados na forma legal quando aplicável. As parcelas relevantes deverão ser definidas a partir da curva ABC e da criticidade técnica, restringindo-se às de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Quantitativos mínimos não poderão exceder 50% das parcelas, vedadas limitações de tempo e local específicas e exigências sem justificativa.

Admite-se o somatório de atestados quando tecnicamente possível e previsto no edital. A exigência de vínculo do profissional deverá aceitar formas juridicamente admitidas, inclusive contrato social, emprego, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, conforme disciplinado no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme documentos aprovados, boas práticas e determinações formais da fiscalização;
- verificar medidas, níveis, interfaces e condições do local antes de cada etapa, comunicando incompatibilidades;
- manter responsável técnico e preposto aceitos pela Administração, bem como diário de obra atualizado;

- fornecer materiais novos, de primeira qualidade e com comprovação de conformidade; submeter amostras e fichas técnicas quando solicitado;
- realizar, às suas expensas, ensaios, testes e controles previstos ou necessários à comprovação da qualidade;
- proteger serviços, materiais, redes, imóveis vizinhos e usuários; reparar danos que causar;
- manter o canteiro organizado, isolado, sinalizado e em condições de segurança, higiene e controle ambiental;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança, sem transferi-las à Administração;
- refazer, corrigir, remover ou substituir, sem ônus, o que estiver em desacordo;
- manter registros fotográficos, boletins, relatórios, certificados e documentação necessária às medições e ao monitoramento do instrumento;
- entregar as built, manuais, laudos, termos de garantia, treinamento e demais documentos finais;
- preservar o sigilo e cumprir regras de integridade e vedação ao trabalho infantil ou análogo ao escravo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar o terreno, projetos, orçamento e documentos aprovados, assegurando acesso e condições administrativas para o início;
- designar gestor e fiscais, fornecer orientações e responder solicitações em prazo compatível;
- acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços sem reduzir a responsabilidade da Contratada;
- providenciar atos, autorizações e articulações institucionais atribuídos à Administração;
- submeter alterações ao FNDE/CAIXA quando exigido e impedir a execução de modificação não autorizada;

- efetuar pagamentos dos serviços aceitos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira do instrumento;
- decidir pleitos de prazo, preço e reequilíbrio mediante instrução técnica e jurídica.

13. PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

A mobilização somente ocorrerá após a emissão formal da Ordem de Serviço e a confirmação da disponibilidade do local. Antes do início, a Contratada deverá apresentar, no mínimo: ART; indicação da equipe; plano de ataque; cronograma executivo; layout do canteiro; PGR e documentos de segurança; plano de resíduos; plano de suprimentos; relação de subcontratados, quando houver; e seguros/garantias exigidos.

A fiscalização realizará reunião de partida e registrará as condições iniciais. A emissão da Ordem de Serviço não exonera a Contratada de verificar as condições de campo, nem autoriza execução divergente dos documentos aprovados.

14. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução será o definido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado da data indicada na Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual deverá ser superior ao de execução, abrangendo mobilização, execução, recebimentos, correções, encerramento e demais providências administrativas.

A Contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado, compatível com a PLE, identificando caminho crítico, marcos, aquisições de longo prazo, ensaios e comissionamento. A atualização do cronograma não altera o prazo contratual. Atraso imputável à Contratada exigirá plano de recuperação, sem ônus, e poderá ensejar sanções.

Prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legais, mediante comprovação do evento, nexo causal, impacto no caminho crítico e medidas de mitigação. Chuvas sazonais previsíveis e dificuldades ordinárias de mercado deverão estar consideradas na proposta e no planejamento.

15. ORÇAMENTO, PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O orçamento estimado é o constante da planilha aprovada, elaborado com composições e referências compatíveis com o Decreto nº 7.983/2013 e a Lei nº 14.133/2021, com detalhamento de custos diretos, encargos sociais e BDI. A data-base e os sistemas referenciais deverão constar expressamente da planilha.

A proposta deverá apresentar valor global e preços unitários com duas casas decimais, conforme regra do edital, planilha, composições, BDI, encargos sociais, cronograma e PLE compatíveis. Serão vedados preços global ou unitários superiores aos limites definidos, jogo de planilha, omissão de itens, quantitativos alterados ou composições incompatíveis com a solução ofertada.

A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Para a proposta aceita cujo valor seja inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, além das demais garantias previstas.

16. MEDIÇÃO, PLE E PAGAMENTO

A medição será realizada por eventos e serviços efetivamente executados, aprovados e documentalmente comprovados, observando a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE aprovada, a planilha orçamentária, o cronograma e as regras da CAIXA/FNDE aplicáveis ao instrumento.

Cada evento somente será considerado concluído quando executado integralmente conforme seus critérios de aceitação, ressalvada metodologia de fracionamento expressamente prevista na PLE aprovada. Não serão medidos materiais apenas estocados, salvo hipótese expressamente autorizada no edital, devidamente justificada, garantida e compatível com as regras do repasse.

O processo de medição deverá conter, conforme aplicável:

- boletim/relatório de medição, memória de cálculo e PLE atualizada;
- diário de obra, relatório fotográfico identificado e registros de inspeção;
- resultados de ensaios, certificados e liberações de serviços ocultos;

- comprovação de regularidade e documentos fiscais e trabalhistas exigíveis;
- nota fiscal correspondente aos serviços aceitos.

Serviços não conformes serão glosados até sua correção. O pagamento não implica aceitação definitiva, não exonera a Contratada e poderá ser ajustado por erros materiais constatados, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajustamento observará a periodicidade mínima anual, contada da data-base do orçamento estimado, e o índice setorial definido no edital e no contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A repactuação não se aplica à obra contratada por preço global.

O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído, demonstração do evento extraordinário, nexo causal e repercussão efetiva nos custos, observada a alocação da Matriz de Riscos. Variações ordinárias, erro de proposta, perda de produtividade ou risco atribuído à Contratada não ensejam recomposição. Alteração de tributo com repercussão direta será tratada conforme a legislação e o contrato.

18. CONTROLE DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação será baseada na conformidade com projetos, especificações, normas e tolerâncias. A fiscalização poderá exigir inspeções, amostras, protótipos, rastreabilidade e ensaios. A ausência de fiscalização em determinada etapa não presume aceitação.

Etapa/elemento	Controle mínimo	Critério de aceitação
Locação e terraplenagem	Topografia, cotas, compactação e drenagem	Conformidade geométrica e resultados previstos no projeto/especificação.
Fundações e estrutura	Armaduras, formas, concreto, corpos de prova e registros	Dimensões, cobrimento, resistência e liberação do responsável técnico.
Vedações, cobertura e impermeabilização	Prumo, nível, fixação, estanqueidade e teste	Ausência de infiltração e atendimento aos detalhes e tolerâncias.

Etapa/elemento	Controle mínimo	Critério de aceitação
Instalações	Testes de pressão, continuidade, isolação, aterramento e funcionamento	Resultados aprovados, identificação, segurança e documentação.
Acabamentos e acessibilidade	Amostras, paginação, planeza, aderência, rotas e dimensões	Padrão aprovado, acabamento íntegro e atendimento à acessibilidade.
Entrega final	Comissionamento, limpeza, as built, manuais, laudos e treinamento	Sistemas operacionais, documentos completos e pendências sanadas.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A Administração designará gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, com suplentes quando cabível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Poderá haver apoio de terceiros, sem transferência da competência decisória.

- registrar ocorrências no diário e expedir determinações formais;
- verificar equipe, materiais, métodos, segurança, qualidade, prazo e conformidade ambiental;
- acompanhar cronograma, PLE, medições, ensaios, documentação e riscos;
- rejeitar serviços e materiais não conformes e determinar correções;
- instruir alterações, pleitos, sanções, recebimentos e encerramento;
- manter comunicação com os setores municipais e com FNDE/CAIXA quando necessário.

As ordens da fiscalização deverão permanecer dentro do escopo contratual. Alterações de projeto, preço ou prazo dependem da autoridade competente e do instrumento formal adequado.

20. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE

A Contratada é responsável pela segurança de seus trabalhadores, subcontratados, visitantes e terceiros afetados pela obra. Deverá implantar o PGR, fornecer EPI e EPC, realizar treinamentos e DDS, manter proteções coletivas, sinalização, controle de acesso, instalações provisórias e procedimentos de emergência compatíveis com cada fase.

A fiscalização determinará a interrupção imediata de atividade com risco grave e iminente, sem que isso gere direito a compensação quando a causa for imputável à Contratada. Acidentes deverão ser atendidos, comunicados e investigados, com emissão de CAT quando aplicável e adoção de medidas corretivas.

21. GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS

A execução deverá minimizar poeira, ruído, erosão, carreamento de sedimentos, desperdício de água e energia e impactos à vizinhança. Resíduos serão segregados, acondicionados, transportados e destinados por agentes regularizados, com comprovantes mantidos no processo da obra. É proibido queimar, enterrar ou descartar resíduos em áreas não autorizadas.

A Contratada deverá preservar drenagens, cursos d'água, vegetação protegida e redes existentes, reparar danos sob sua responsabilidade e obter licenças operacionais atribuídas à execução.

22. ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LICENCIAMENTO

A unidade deverá atender integralmente às condições de acessibilidade previstas no projeto e na legislação, incluindo rotas acessíveis, rampas, corrimãos, sanitários, sinalização, pisos, vãos e mobiliário incorporado quando previsto. Incompatibilidades deverão ser resolvidas antes da execução da etapa afetada.

Os sistemas de prevenção e combate a incêndio deverão observar o projeto aprovado, as normas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros. A Contratada fornecerá testes, laudos e documentos de sua responsabilidade; a Contratante coordenará os atos institucionais e aprovações que lhe competirem.

23. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições do edital, mediante autorização prévia. É vedada a subcontratação integral, da parcela principal ou da atividade que fundamentou a qualificação técnica da Contratada quando incompatível com o

edital. A Contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança, encargos e coordenação dos subcontratados.

24. GARANTIA CONTRATUAL, SEGUROS E GARANTIA DA OBRA

A garantia de execução, se exigida, observará os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, o percentual e a modalidade definidos no edital. A Administração deverá avaliar a conveniência da garantia e de seguros compatíveis com os riscos do empreendimento.

Independentemente da garantia contratual, a Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e vícios da obra nos prazos legais e contratuais, inclusive pelo prazo mínimo previsto no art. 618 do Código Civil para solidez e segurança, sem prejuízo de garantias específicas de fabricantes e sistemas. A contagem e o alcance observarão a legislação aplicável e o termo de recebimento.

25. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos revisada integra a contratação e define a alocação de eventos entre Contratante, Contratada e riscos compartilhados, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. A parte a quem o risco foi atribuído arcará com seus efeitos ordinários, ressalvadas as hipóteses legais e a demonstração de causa diversa.

A materialização de risco deverá ser comunicada imediatamente, acompanhada de evidências, estimativa de impacto e plano de mitigação. O dever de mitigar é comum às partes e a omissão poderá influenciar a análise de responsabilidade.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, ser tecnicamente justificadas, orçadas, autorizadas e formalizadas antes da execução, salvo medida emergencial indispensável à segurança devidamente documentada. É vedada alteração que transfigure o objeto.

Nos contratos por preço global, os quantitativos do orçamento deverão ser verificados antes da licitação. Erros ou omissões relevantes serão tratados conforme a causa, a Matriz de

Riscos, a legislação e as regras do instrumento de repasse, não sendo admissível aditivo destinado a corrigir erro de proposta ou risco ordinário da Contratada.

27. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O descumprimento sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A dosimetria deverá considerar natureza, gravidade, consequências, circunstâncias, antecedentes e medidas de integridade.

A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Quando cabível, a Administração poderá convocar remanescente nos termos do art. 90, após inventário, medição, proteção e definição das condições da obra.

28. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a obra, a Contratada solicitará formalmente o recebimento e apresentará a documentação final. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento técnico. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após o prazo de observação e a correção das pendências, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e prazos do contrato.

São condições mínimas para o recebimento definitivo:

- obra integralmente concluída, limpa, segura, acessível e apta ao uso;
- testes e comissionamento aprovados;
- as built completo e compatível com o executado;
- ART/RRT, laudos, certificados, aprovações, manuais e garantias entregues;
- treinamento dos responsáveis pela operação, quando necessário;
- pendências e inconformidades sanadas;
- atualização dos sistemas de monitoramento e documentação exigida pelo instrumento de repasse.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da Contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança ou desempenho.

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO PELO INSTRUMENTO

As despesas correrão à conta das dotações indicadas no processo e dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 979334/2025/FNDE/CAIXA, incluindo contrapartida municipal quando prevista. A Administração deverá assegurar compatibilidade entre licitação, plano de trabalho, orçamento aprovado, cronograma de desembolso e disponibilidade financeira.

30. ANEXOS E HIERARQUIA DOCUMENTAL

Constituem anexos indispensáveis: projetos e implantação aprovados; memorial descritivo; especificações; planilha e composições; BDI e encargos; cronograma; PLE; matriz de riscos; sondagem e topografia; ART/RRT; documentos do instrumento e demais peças citadas.

Em caso de divergência, a solução deverá ser formalmente definida pela Administração com apoio dos projetistas. A hierarquia documental não poderá ser usada para contrariar lei, reduzir desempenho, afastar exigência do FNDE/CAIXA ou autorizar alteração não aprovada.

31. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO

Este Projeto Básico foi estruturado para caracterizar a obra e orientar a contratação.

Sua aprovação pressupõe que a autoridade competente confirme a existência, atualidade, compatibilidade e aprovação dos anexos técnicos, bem como a disponibilidade do terreno e a coerência entre objeto, orçamento, cronograma, PLE e instrumento de repasse.

Ourém, 13 de agosto de 2026.

THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295

Assinado de forma digital por THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295
Dados: 2026.08.21 17:27:18 -03'00'

THIAGO NASCIMENTO SOUSA
Engenheiro Civil
CREA: 1520054653/PA